



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 259/2004

Dispõe sobre alteração da estrutura curricular do currículo pleno do curso Licenciatura, de Graduação Plena em Educação Física, aprovado pela Deliberação CONSEP Nº 356/2003, para o campus de Ubatuba.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº EFI-281/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da estrutura curricular prevista no artigo 2º da Deliberação CONSEP Nº 356/2003, do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA** do Departamento de Educação Física, da Área de Biociências, para o Campus de Ubatuba.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Educação Física obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª SÉRIE	
Anatomia Humana	136
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	050
Atividades Rítmicas e Dança	068
Biologia	068
Fundamentos da Ginástica Escolar I – Ensino Fundamental	068
Fundamentos da Nataçãõ	102
Fundamentos do Atletismo	102
História da Educação Física, Esporte, Dança e Lutas	068
História e Políticas Educacionais	068
Português Instrumental I	068
Sociologia Aplicada à Educação Física	068
TOTAL	866



2ª SÉRIE

Atividades Acadêmico-científico-culturais II	050
Desenvolvimento e Crescimento	068
Filosofia Aplicada à Educação Física	068
Fisiologia	136
Fundamentos da Ginástica Escolar II – Ensino Médio	068
Fundamentos de Cinesiologia e Biomecânica	068
Fundamentos do Basquetebol	102
Higiene, Socorros de Urgência	068
Lazer e Recreação	068
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação Física	068
Português Instrumental II	068
Psicologia da Educação	068
TOTAL	900

3º SÉRIE

Aprendizagem e Controle Motor	068
Atividades Acadêmico-científico-culturais III	050
Didática e Orientação de Práticas de Ensino	068
Didática Aplicada à Educação Física I	068
Ecoturismo	068
Educação Física Escolar I	068
Estágio Curricular Supervisionado I	200
Fundamentos da Ginástica Rítmica	068
Fundamentos do Futebol e Futsal	068
Fundamentos do Voleibol	102
Gestão Educacional	068
Medidas, Avaliação e Prescrição em Educação Física	068
TOTAL	964

4ª SÉRIE

Atividades Acadêmico-científico-culturais IV	050
Didática Aplicada à Educação Física II	068
Educação Física Adaptada	068



Educação Física Escolar II	068
Estágio Curricular Supervisionado II	200
Fundamentos da Ginástica Artística	068
Fundamentos do Vôlei de Praia	068
Fundamentos do Surf	068
Fundamentos do Handebol	068
Fundamentos dos Exercícios Resistidos	068
Gestão e Organização em Educação Física	068
Trabalho de Conclusão de Curso	068
TOTAL	930
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.660

Art. 3º A Pró-reitoria de Graduação regulamentará os aspectos relativos ao número de aulas teóricas e práticas, bem como o número ideal de turmas de aula prática e a atribuição das referidas aulas, ouvida a Chefia do Departamento.

Art. 4º A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no máximo de 07 (sete) anos, e terá a duração de 3.660 (três mil, seiscentas e sessenta) horas.

Art. 5º O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 50 (cinquenta) horas em cada série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas, sob orientação e controle do Departamento de Educação Física, coordenadas por professores do curso.

Parágrafo único. O não-cumprimento, pelo aluno, das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado I e II, a ser cumprido "in loco" pelo aluno, sob orientação e controle do Departamento de Educação Física e coordenado por professores do curso, terá organização funcional definida por regulamentos específicos apresentados pela Chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro - Taubaté-SP - 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2005.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA